LEI Nº 3.372, DE 15 DE JUNHO DE 2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.884, DE 15 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA, DESMEMBRANDO O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DALVA MARIA DIAS TRINDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1° da Lei nº 2.884, de 15 de junho de 2.002, passa a viger com a seguinte redação:

> "Art. 1°. Fica criada e denominada uma escola municipal no Conjunto Filostro Machado Carneiro, situada na edificação existente no endereço da Q. 01, Lotes A e E, nesta cidade, de 'Escola Municipal Ayrton Senna da Silva', para o atendimento do alunado daquele setor e adjacências com o curso de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano".

Art. 2º. O art. 2° da Lei nº 2.884, de 15 de junho de 2.002, passa a viger com a seguinte redação:

> "Art. 2º. A escola criada pelo artigo 1º desta Lei possui área construída de 4.100m² (quatro mil e cem metros quadrados) no pavilhão II, distribuído da seguinte forma":

I – Núcleo Educacional: 12 (doze) salas de aula; biblioteca; depósito; núcleo de suporte tecnológico; direção; secretaria; almoxarifado; coordenação; sala de informática e sala de laboratório; sala de apoio didático; apoio técnico; oficina; almoxarifado; banheiro masculino e feminino e banheiro para funcionários.

II- Núcleo de Alimentação: 01 (uma) sala de coordenação (da cozinha); 01 (uma) cozinha (sala grande) alimentação e nutrição; 01 refeitório (sala grande); dispensa (sala pequena); banheiro para funcionários (masculino e feminino);

III- Núcleo de Suporte: sala de coordenação, vestiário, quadra de esporte coberta, 04 banheiros (2 masculinos e 2 femininos), área livre, campo de areia.

Art. 3º. Fica criado o 'Centro Municipal de Educação Infantil Professora Dalva Maria Dias Trindade', situado no Conjunto Filostro Machado Carneiro, Q.01, Lotes A e E, nesta cidade, com o curso de Educação Infantil – modalidades: creche e pré-escola.

Parágrafo único. O C.M.E.I. Professora Dalva Maria Dias Trindade possui área construída de 770,25m² (setecentos e setenta metros e vinte e cinco centímetros), sendo composto por:

I - 01 (uma) sala secretaria;
II - 01(uma) sala de apoio pedagógico;
III - 01 sala de almoxarifado;
IV - 01 (uma) lavanderia;
V - 08 (oito) salas de aula, com banheiro de uso exclusivo das crianças;
VI - 02 (dois) banheiros para funcionários;
VII - 01(um) vestiário de funcionários;
VIII - 01 (um) almoxarifado;
IX - 01 (um) parque;
X - 01 (uma) cozinha;
XI - 01 (um) refeitório;
XII - 01 (uma) rouparia.

Art. 4°. A direção do 'Centro Municipal De Educação Infantil Professora Dalva Maria Dias Trindade', será exercida por servidores efetivos do Quadro da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, designados para tais fins, mediante critérios exigidos legalmente para o cargo.

Parágrafo único. Aos servidores nomeados para os cargos de gestor (a) e secretário (a) geral do 'Centro Municipal De Educação Infantil Professora Dalva Maria Dias Trindade', será concedida uma gratificação de representação, tendo como base a Lei n° 3.213, de 15 de dezembro de 2006, referente às gratificações previstas para tais cargos e regularmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de junho de 2009.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Virgínia Maria Pereira de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por
ANAPOLIS PREFEITURA
MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por Certisign
Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:49:20 -02'00'